

Lei n° 459

(Autoriza compra de ações e abre crédito especial)

A Câmara Municipal, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º— Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ibiá autorizado a adquirir da Cemig a importância de \$1.264.000,00 em ações.

Artigo 2º— A aquisição citada no artigo 1º, destina-se, por exigência da Cemig, a ampliação da Rede de Eletricidade, no Bairro São João, até o local onde está sendo construída a Estação de Captação de Água para o abastecimento da cidade.

Artigo 3º— Fica aberto um crédito especial de ~~cr~~ \$1.264.000,00 para ocorrer as despesas da presente lei.

Artigo 4º— Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Ibiá, 10 de outubro de 1964
a) Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

W. Wilson

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura em 15 de outubro 1964

a) Paulo Bartolomeu de Lacerda
Secretário Municipal